

MAGUENPORT S.A.
CNPJ N. 52144349000109
NIRE 43300072096

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

(1) **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 04 de março de 2024, às 10h, na sede da **MAGUENPORT S.A.** (“Companhia”), localizada na Rua Veríssimo Rosa, n. 453, sala 5, bairro Partenon, Porto Alegre, RS, CEP 90.610-280.

(2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação na forma do §4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), tendo em vista a presença de acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.

(3) **MESA:** Silvana Sarmatz Salama – Presidente, Leandro Cardon – Secretário.

(4) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Seis Séries, para Colocação Privada (a “Emissão”); e (ii) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas.

(5) **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, o quanto segue:

(5.1.) Aprovar a realização da Emissão, a qual terá as seguintes principais características e condições, a serem devidamente descritas e detalhadas no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures com Garantia Flutuante, Garantia Escrow, Garantias Operacionais e Garantia Solidária, Não Conversíveis em Ações, para Colocação Privada, da Maguenport S.A.*” (“Escritura de Emissão”):

- a) **Número de Emissão:** A Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Companhia;
- b) **Valor total da emissão:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
- c) **Número de Séries e Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas em até seis séries (1ª Série, 2ª Série, 3ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série) 630.000 (seiscentos e trinta mil) debêntures, cada série com data de integralização e vencimento próprias, conforme previsto abaixo:

Série	Valor Estimado da Série	Data de Integralização estimada
1ª Série	R\$105.000,00	11/03/2024
2ª Série	R\$105.000,00	10/04/2024
3ª Série	R\$105.000,00	10/05/2024
4ª Série	R\$105.000,00	10/06/2024
5ª Série	R\$105.000,00	10/07/2024
6ª Série	R\$105.000,00	10/08/2024

MAGUENPORT S.A.
CNPJ N. 52144349000109
NIRE 43300072096

Para todos os fins, a Data de Integralização é a data constante no comprovante de transferência eletrônica dos recursos para a Conta Escrow.

- d) Valor nominal unitário das Debêntures:** R\$ 1,00 (um real);
- e) Garantia das debêntures:** As Debêntures possuem Garantia Flutuante, sendo instituído penhor sobre os ativos da Companhia, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, o que não impede a negociação dos bens que compõem esse ativo, conforme previsão do artigo 58, caput, §1º, da Lei 6.404/76 e, cumulativamente, Garantia Escrow, Garantias Operacionais e Garantia Solidária, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- f) Conversibilidade:** As Debêntures não serão convertidas em Ações da Companhia;
- g) Data da Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data constante na Escritura de Emissão (a “Data de Emissão”);
- h) Remuneração das Debêntures:** As debêntures de todas as séries serão remuneradas por uma taxa pré-fixada de 1,95000% (um vírgula noventa e cinco por cento) ao mês, incidente sobre o Saldo Remanescente, conforme cálculo e parâmetros constantes no Anexo I da Escritura de Emissão. Os prazos de correção e carência serão contados a partir da Data de Integralização. A remuneração deverá ser paga diretamente à RBS Ventures, ou a quem esta indicar, ficando desde já ajustado que, na hipótese de cessão dos direitos da RBS Ventures para Terceiro Relacionado, será reservado o percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), por mês, do Saldo Remanescente (“Remuneração da Cedente”), remanescendo para a Cessionária o percentual de 1,90% (um vírgula noventa por cento) ao mês do Saldo Remanescente (“Remuneração da Cessionária”). Sem prejuízo do pagamento em decorrência de Vencimento Antecipado, a remuneração das debêntures será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido após o transcurso do prazo de 06 (seis) meses contados da Data de Integralização (“Prazo de Carência”) e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 de cada mês até a Data de Vencimento das debêntures. Para fins de clareza, haverá carência, mas não isenção de capitalização dos encargos;
- i) Prazo e Data do Vencimento:** Cada Série de debêntures vencerá no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Integralização (“Data de Vencimento”), ressalvada a ocorrência de Eventos de Liquidez e de Vencimento Antecipado. Na Data de Vencimento o valor nominal das debentures deverá ter sido pago integralmente à RBS Ventures, ou a quem esta indicar, mediante as Amortizações Parciais, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, conforme aplicável;
- j) Amortizações.** O Valor Nominal das Debêntures será amortizado após o Prazo de Carência, em 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas, devidas sempre no dia 10 (dez) de cada mês, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão.
- k) Colocação e Negociação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda e/ou colocação perante investidores e mercado;

MAGUENPORT S.A.
CNPJ N. 52144349000109
NIRE 43300072096

- l) Destinação dos recursos das Debêntures:** O valor aportado referente a esta 2ª Emissão de Debêntures deverá ser destinado obrigatoriamente para a aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico, junto ao fornecedor homologado, incluindo os custos, como mão-de-obra, para instalação nos Condomínios Investidos, observando-se o previsto na cláusula 2.1 do Contrato de Investimento;
- m) Vencimento Antecipado:** Na ocorrência de quaisquer dos eventos detalhados na Escritura de Emissão, a Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do Contrato de Investimento e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração desde a Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios - Inadimplemento Definitivo (cláusula 5.12 do Contrato de Investimento). Referido valor deverá ser pago em até 30 (trinta) dias contados do Evento de Vencimento Antecipado;
- n) Resgate Antecipado:** Apenas na hipótese de Vencimento Antecipado.
- o) Subscrição e forma de integralização:** As Debêntures serão subscritas mediante a assinatura dos boletins de subscrição. As Debêntures serão integralizadas, em moeda corrente nacional, pela Debenturista conforme previsto no Contrato de Investimento (“Data de Integralização”), salvo se diversamente estabelecido nos Boletins de Subscrição.

(5.2.) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima tomadas, inclusive perante órgãos públicos e terceiros em geral.

(5.3.) fica autorizado o aditamento da Escritura de Emissão para prever a emissão de outras séries de debêntures, conforme condições previstas no Contrato de Investimento.

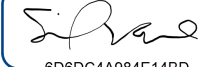
(6) **ACIONISTAS PRESENTES:** Silvana Sarmatz Salama, Betânia Cecato, Leandro Cardon, Marcus Vinícius de Magalhães Dornelles

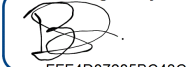
(7) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia e suspenso os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

Presidente: Silvana Sarmatz Salama


Secretário: Leandro Cardon

DocuSigned by:

6D6DC4A984E14BD...

DocuSigned by:

FFF4D87285BC43C...

DocuSigned by:

01C53E6EDAE8484...

DocuSigned by:

F2256DC0B61146C...